

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
TERMO DE CONTRATO DE OBRAS – RDC
(LEI Nº 12.642/11 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961/2020)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23041.012827/2021-18
EDITAL RDC Nº: 03/2022 - UASG Nº: 158383
UASG:158383**

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE
OBRAS Nº 09/2022 CAMPUS PALMEIRA DOS
ÍNDIOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
E A EMPRESA AMAC MANUTENÇÃO LTDA**

A Autarquia Federal, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº **10.825.373/0005-89**, com sede na Avenida Alagoas, S/N, Palmeira de Fora, na cidade de Palmeira dos Índios/Alagoas, CEP 57.601-220, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **ROBERTO FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, nomeado pela Portaria nº **1877/GR de 19 de JUNHO de 2019** publicado no DOU de **11 de JUNHO de 2019**, portador da matrícula funcional nº **1677788**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **EMPRESA AMAC MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº **12.370.547/0001-68**, sediado (a) na **Rua João Hipólito de Azevedo, 18, Centro, Conceição do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.245-000** e telefone: (71) 3161-0102, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CRISTIANO CALDAS LIMA**, portador(a) da carteira de identidade nº **08.974.025-45**, expedida pelo(a) **SSP-BA**, e inscrito(a) no CPF nº **018.774.545-59**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.012827/2021-18**, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do Edital **RDC ELETRÔNICO nº 03/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo registrar:

1.1.1 Prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.

1.1.2 Alteração do **Contrato 09/2022 CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AMAC MANUTENÇÃO LTDA**

1.1.3 Alteração do objeto, acréscimo do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando compulsado nos autos a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo (**Ordem processual 155,156 e 159**).

2.2 . A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação, conforme **ITEM 2.6. CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DO CONTRATO 09/2022**.

2.3 . Fica prorrogado o prazo de execução contratual em 90 dias, conforme documento (**Ordem processual 155**), compreendido o período de **30/01/2023 a 30/04/2023**.

2.4 . Fica prorrogada a vigência do contrato em 90 dias, conforme documento (**Ordem processual 155**), compreendido o período de **21/07/2023 a 19/10/2023**.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do contrato com as suas especificações e modo de execução estão previstas nas cláusulas primeira e nona do **Termo de Contrato nº 09/2022 Campus Palmeira dos Índios/ AMAC MANUTENÇÃO LTDA**, o qual permanece inalterado com a variação aqui pretendida, por se tratar de alteração quantitativa do seu objeto.

3.1 . 3.2. A justificativa para o acréscimo encontra-se nos autos do processo nº **23041.012827/2021-18**, conforme documento (**Ordem processual 155 e 156**).

3.3. Foi dada anuência para a contratada das modificações pretendidas, conforme documento (Ordem processual 157) do processo nº **23041.012827/2021-18**.

4 . CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO DO OBJETO

4.1. O valor do acréscimo do objeto é de **R\$ 54.680,31 (Cinquenta e quatro mil, seiscientos e oitenta e trinta e um centavos)**, correspondendo aproximadamente a **9,05 %** do valor inicial do contrato que é de **R\$ 604.285,72 (Seiscientos e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, mantendo-se a equação econômico-financeira do Contrato.

4.2. O valor do acréscimo é oriundo dos itens :

a) Infraestrutura e fundação simples Inclusão de serviço referente aos telhados do cubículo de medição e do abrigo do QGF (Quadro Geral de Força do bloco antigo), pois não foram previstos no orçamento da obra(A);
b) Instalações elétricas Supressão dos serviços de fornecimento e instalação do QGD - BLOCO ANTIGO, pois para a quantidade de disjuntores previsto em projeto era necessário um painel maior; (A) Supressão dos serviços de fornecimento e instalação do CABO DE COBRE ISOLADO EPR, FLEXIVEL, 50MM², 12/20KV / 90° C (EPROTENAX OU SIMILAR), pois o cabo instalado foi de 35 mm², como o cabo instalado atende a demanda do campus este item está sendo suprimido para que o cabo correto de incluído ; (A) Acréscimo do serviço de fornecimento e instalação de cabo de 150 mm² e 70 mm², devido derivação dos circuitos terminais para o QGF (Quadro Geral de Força do bloco antigo). Observação: este acréscimo se deve a dificuldade de remoção dos cabos existente e ao alto risco de rompimento da isolação do cabo o que pode causar portos de aquecimento e, por consequência, princípios de incêndio.(A) Inclusão do serviço de fornecimento e instalação de cabo de 10 mm² e 16 mm², devido à necessidade de emendas em alguns circuitos ao substituir os quadros de distribuição do bloco antigo. (A)Inclusão do serviço de fornecimento e instalação de cabo de 10 mm² e 16 mm², devido à necessidade de emendas em alguns circuitos ao substituir os quadros de distribuição do bloco antigo. (A) Inclusão do serviço de fornecimento e instalação de terminais de compressão (6 mm², 10 mm², 16 mm², 70mm² e 95 mm²), devido à necessidade de maior segurança ao fazer as conexões elétricas, os terminais contribuem para evitar pontos de aquecimento nas conexões entre os cabos e os disjuntores, estes

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

terminais serão utilizados nos circuitos dos quadros de distribuição do bloco antigo. (B) Inclusão dos serviços de fornecimento e instalação do “QGBT-1 Quadro / Pannel em chapa de aço com pintura eletrostática a pó poliéster na cor bege, grau de proteção IP 54, com barramento, sem disjuntores - 2000x1700x600mm”, pois o quadro existente em planilha foi suprimido devido a tamanho insuficiente (B) Inclusão do serviço de fornecimento e instalação de cabo de 95 mm², 120 mm² e 185 mm², devido derivação dos circuitos terminais para o QGF (Quadro Geral de Força do bloco antigo). Observação: este acréscimo se deve a dificuldade de remoção dos cabos existente e ao alto risco de rompimento da isolação do cabo o que pode causar portos de aquecimento futuros e, por consequência, princípios de incêndio.(A) **(Ordem processual 155).**

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1. O valor total atualizado da contratação passa a ser **R\$ 658.966,03 (Seiscentos e cinquenta oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e três centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

5.4.

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo Vigência Contratual	Prazo de execução contratual
Contrato nº 09/2022	Id.137	07/10/2022	+ R\$ 604.285,72 e + Prazo de execução 90 dias e prazo de vigência de 270 dias	R\$ 604.285,72	24/10/2022 a 21/07/2023	01/11/2022 a 30/01/2023
Termo aditivo nº 01			Prorrogação do prazo de execução e vigência em 90 dias e acréscimo contratual de R\$ 54.680,31 impactando percentual de 9,05%, do valor inicial do contrato.	R\$ 658.966,03	21/07/2023 a 19/10/2023	30/01/2023 a 30/04/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. artigo 57, parágrafo 1º, inciso I,II, § 2º, art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” e §1º, da Lei nº 8.666/1993, Cláusula Segunda do Termo de Contrato com relação à prorrogação de vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26402/158383

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 217987

Natureza da Despesa: 449051

PI: LPP02P41IC5

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

1.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Alagoas, integrante da Seção Judiciária da 5ª Região - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital e 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICB-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.it.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada **data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

Palmeira dos Índios, __ de _____ de 2023

Roberto Fernandes Da Conceição
Representante da CONTRATANTE

Cristiano Caldas Lima
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____